## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 013/2022

**ORIGEM:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

**PARECER:**

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Antônio Moreira Ribeiro**

**Voto do Vereador Diego Uesllei de Souza Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Mailson de Oliveira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos portanto FAVORAVÉL à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, 27 de Mai de 2022

_____
**DIEGO UESLLEI DE SOUZA**
Presidente

_____
**ANTÔNIO MOREIRA RIBEIRO**
Relator

_____
**MAILSON DE OLIVEIRA**
Membro